



# **Boletim Administrativo Eletrônico**

**U**

**A**

**B**

**Nº 1.940 de 28 de março de 2025  
Edição Semanal**



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

## **Atos da Presidência**

Portaria.....	5-10
Termo de Retificação .....	11-12

## **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

Portarias .....	13-14
-----------------	-------

## **Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas**

Portarias .....	15-20
-----------------	-------

## **Atos das Superintendências**

Superintendência do IPHAN no Estado do Acre .....	21-25
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	26-27
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo .....	28-31
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	32-36
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais .....	37
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba .....	38
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco .....	39
Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí.....	40
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina .....	41-42
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe.....	43
Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins.....	44

## **Atos das unidades especiais**

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	45
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular .....	47-54

*Esta edição completa do BAE é composta de 54 páginas*

## Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 150, DE 21 DE MARÇO DE 2025

### O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo 01450.006147/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestora Substituta e de Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29/2023, que tem por objeto “Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Brasília (CMCB), com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN na Vila Planalto - DF”, firmado entre este Instituto e a Universidade de Brasília (UNB).

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	PAULO HENRIQUE FARSETTE	2488466
Gestora Substituta	BIBIANA SOYAUX DE ALMEIDA ROSA	3407038
Fiscal Técnica Titular	BIBIANA SOYAUX DE ALMEIDA ROSA	3407038
Fiscal Técnico Substituto	PAULO HENRIQUE FARSETTE	2488466

Art. 2º Compete aos(às) gestores(as) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 384, de 1º de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.881, Edição Semanal, de 2 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## PORTARIA IPHAN Nº 239, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Institui o Comitê de Integridade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e art. 155, inciso V, do Regimento Interno do Iphan, aprovado pela Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o disposto na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 01450.000723/2025-30, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade do Iphan, nos termos preconizados nessa Portaria.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º O Comitê de Integridade, instância colegiada e permanente, tem por finalidade:

I - subsidiar políticas, diretrizes e planos relativos à integridade, transparência e acesso à informação;

II - promover a integração entre as instâncias da integridade, visando a articulação de ações de fomento à integridade, transparência e acesso à informação; e

III - promover e estimular ações de capacitação, visando o compartilhamento de boas práticas relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação no âmbito do Iphan.

Parágrafo único. O Comitê tem caráter integrativo e articulador no fomento de uma cultura de integridade, transparência e acesso à informação, não exercendo papel de supervisão em relação às instâncias de integridade, que têm sua autonomia e competências previstas no Regimento Interno do Iphan.

Art. 3º O Comitê de Integridade atuará no nível estratégico e acompanhará as atividades do Programa e do Plano de Integridade do Iphan.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Integridade é composto pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos que atuam como funções de integridade:

I - Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT);

II - Ouvidoria-Geral (OUV);



III - Auditoria Interna (AUDIN);

IV - Corregedoria (COREG);

V - Comissão de Ética;

VI - Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI);

VII - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

VIII - Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP); e

IX - Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM).

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) titular da Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT), e na sua ausência pelo(a) seu(sua) substituto(a);

§ 2º Todas as unidades mencionadas nos incisos do caput atuarão de forma integrada e sistemática, na construção e aperfeiçoamento de políticas, instrumentos e mecanismos de integridade.

§ 3º O apoio técnico e administrativo ao Comitê de Integridade será prestado pelo Gabinete da Presidência.

§ 4º Os membros do Comitê de Integridade, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos das instâncias de integridade de que trata o caput.

§ 5º A Comissão de Ética será representada por seu/sua presidente.

§ 6º A participação no Comitê de Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 7º Caberá à Coordenação de Gestão da Integridade a proposição do Programa e o Plano de Integridade, bem como as devidas atualizações, devendo as instâncias que compõem este comitê, no âmbito de sua área de competência, manifestarem-se quanto à propositura apresentada.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º São competências do Comitê de Integridade:

I - atuar como instância consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados à integridade;

II - subsidiar a elaboração, a atualização e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade, bem como as normas internas relacionadas ao tema, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades identificadas;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos trabalhadores e trabalhadoras responsáveis pela governança e pela gestão de integridade, de riscos, transparência e acesso à informação;

IV - definir ações para disseminação da cultura de integridade, riscos, transparência e acesso à informação no Iphan;

V - assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, das diretrizes, das metodologias e dos mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de integridade, riscos, transparência e acesso à informação;

VI - propor metodologias, mecanismos e ações de gestão de integridade, riscos, transparência e acesso à informação;

VII - elaborar o seu regimento interno; e

VIII - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, transparência e acesso à informação, em conjunto com as demais áreas do Iphan.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão encaminhados à Alta Administração, para apreciação e deliberação.

Art. 6º São competências do(a) Presidente do Comitê de Integridade:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, bem como decidir questões de ordem;

II - promover o cumprimento das proposições do Comitê;

III - requisitar informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Comitê;

IV - expedir convites especiais a seu critério ou por indicação dos representantes do Comitê;

V - indicar representante do Comitê de Integridade para atuar junto aos órgãos internos e externos ao Iphan; e

VI - convocar representantes de outras unidades do Iphan para prestar esclarecimento ou informação ao Comitê no âmbito de suas respectivas competências.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ATUAÇÃO E REUNIÕES

Art. 7º O Comitê de Integridade atuará de forma organizada e integrada, em articulação permanente, representadas pelos respectivos titulares e, em caso de ausência, por seus suplentes.

Art. 8º O Comitê de Integridade deverá reunir-se:

I - ordinariamente, uma vez a cada três meses, em data e horário previamente definidos, conforme calendário de reuniões aprovado pelo Comitê e publicado nos meios oficiais de comunicação; e

II - extraordinariamente, quando houver:

a) solicitação expressa e fundamentada de qualquer titular das instâncias de integridade; ou

b) necessidade de manifestação em caráter de urgência sobre matéria de competência do Comitê.



Art. 9º O quórum para realização da reunião ordinária ou extraordinária será de maioria simples dos membros titulares ou suplentes, e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos titulares, ou suplentes, presentes a cada reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao/à presidente do Comitê o voto de desempate e em sua ausência a seu substituto legal.

§ 2º Na primeira reunião do Comitê, ficarão automaticamente convocados os membros titulares e, em caso de ausência, os suplentes, para as reuniões ordinárias subsequentes, prescindindo de convocação.

§ 3º Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta deverão ser encaminhados à CGINT, por e-mail (integridade@iphan.gov.br), até vinte e quatro horas antes da reunião.

§ 4º A participação dos membros nas reuniões poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual.

Art. 10 A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM) atuará na execução das ações de comunicação institucional dos projetos e atividades do Programa e do Plano de Integridade, além de contribuir na disseminação de informações e campanhas relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação no âmbito do Iphan.

Art. 11 O Comitê de Integridade poderá convidar representantes de outras unidades do Iphan, de outros órgãos e entidades públicas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê, para estudo, para apreciação de matérias específicas e para participar de suas reuniões.

Art. 12 Compete à Alta Administração do Iphan, na forma do art. 6º do Decreto nº 9.203/2017, aos demais dirigentes das unidades organizacionais e a todos os trabalhadores e trabalhadoras desse Instituto a responsabilidade sobre a promoção e o aprimoramento da integridade, da transparência e do acesso à informação no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

Parágrafo único. Para os fins do caput, os trabalhadores e trabalhadoras do Iphan devem prestar apoio e condições para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê, observadas as respectivas competências.

Art. 13 Aos membros do Comitê, competem:

I - participar das reuniões do Comitê;

II - apreciar assuntos constantes da pauta;

III - propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

IV - propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - propor a realização de reuniões extraordinárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê de Integridade; e

VII - compartilhar, observado o sigilo legal, conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo Comitê de Integridade.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O regimento interno do Comitê da Integridade definirá, em caráter complementar, regras sobre o funcionamento do colegiado.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Integridade.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL IPHAN Nº 01/2025

Processo nº 01458.000251/2024-64

Objeto: 2ª Retificação do Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural - Ampla Concorrência - 2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2025

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, considerando a importância da ampla divulgação do Edital Iphan nº 1/2025, referente ao Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural – Ampla Concorrência 2025, e em conformidade com o disposto no item 18.6 do referido edital, torna pública a retificação do Item 16.1 – Calendário do Processo Seletivo - Vagas Prioritárias, mantendo-se inalterados os demais itens e subitens do edital, conforme abaixo:

**16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

## 16.1 Vagas Prioritárias

ETAPAS	PERÍODO - 2025
Período de inscrições	Até 12 de março
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	13 a 18 de março
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos locais de prova	20 de março
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 21 de março
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 24 de março
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	25 de março a 11 de abril
Prova	27 de março 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação	14 de abril
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 15 de abril
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 17 de abril
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	22 de abril a 09 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da classificação dos candidatos	12 de maio
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 14 de maio
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15 a 21 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	22 de maio
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 23 de maio

Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos em ordem de classificação	27 de maio
Quinta Etapa: Homologação	28 de maio a 10 de junho
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a>	28 a 30 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	05 de junho
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 06 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	10 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan do resultado final	11 de junho
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	01 de Setembro

LEANDRO GRASS

Presidente

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o Processo nº 01450.006508/2024-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 25/2024 (5938965), firmado entre esta autarquia e a empresa Proativa Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.921.734/0001-62, sediada na Rua Coronel Mont Alverne, nº 637, Sala A, LOJA 06, Bairro - Centro CEP: 62.011-210, no município de Sobral - CE, cujo o objeto é a contratação de serviços comuns de promoção do evento “Reunião Ampliada de Salvaguarda do Jongo”.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Alessandra Rodrigues Lima	20***23	Gestora
Rafael Belló Klein	31***70	Gestor substituto
Janila Betania de Oliveira	15***37	Fiscal
Zafenathy Carvalho de Paiva	12***62	Fiscal substituto
Luan Silveira Alves de Moura	11***75	Fiscal setorial
Edivaldo Rocha de Sousa Menezes	34***50	Fiscal setorial
Marcelo da Silva Murilo	13***46	Fiscal Setorial
Tainah Victor Silva Leite	14***03	Fiscal setorial
Evandro Domingues	15***84	Fiscal setorial

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 15, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, nº 1.927 - Edição Semanal de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 33, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal IPHAN Nº 594, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de dezembro de 2024, Edição 234, Seção 2, Página 5, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nos 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	Evento
Fiscal Setorial	Aline Amaral Di Salvo	38790****	Reinauguração da sede da Superintendência do Iphan no Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 46, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e, considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 01450.005423/2024-66, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro Permanente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, 2ª Fase do processo 018, de 2024, com efeitos financeiros a contar de 1º de Março de 2025, conforme listagem anexa (Processo SEI nº 01450.005423/2024-66).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

## ANEXO

Progressão Funcional 2024 - 2ª Fase

(Processo SEI nº 01450.005423/2024-66)

No cargo de Analista I, código: 442015, NS					
Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1814370	AGRICIO ARAUJO LIMA	C	II	C	III
3157357	CESAR AUGUSTO SCHAEFER	A	IV	A	V
3126853	CLAUDIO FRANCO DE MELO JUNIOR	A	IV	A	V
1027118	DANIEL RAMOS ARAUJO	A	IV	A	V
3126631	EDUARDO NUNES RAPOSO	A	IV	A	V
2113910	FRANCISCO JOSE BARRETTO DA SILVA	B	V	B	VI
3126950	GIANNINI VERAS MAGALHAES	A	V	B	I
1826405	HALLISSON HENRIQUE COSTA FERREIRA	C	I	C	II
3159249	JAQUELINE TANAKA DE OLIVEIRA	A	IV	A	V
1871842	JOSE VICENTE DAMANTE ANGELO E SILVA	A	IV	A	V
3319264	JOSIANE ALVES SOARES DA SILVA	A	I	A	II
3125889	KATIA BRASILINO MICHELAN	A	IV	A	V
1686979	LAWRENCE DE MELLO CHINCOLI	A	I	A	II
3126154	LEANDRO SALGUEIRINHO DE OLIVEIRA	A	IV	A	V
3217337	LETICIA MACIEL DO VALE	A	III	A	IV
3128643	LIDIAN BEZERRA NAGANO	A	V	B	I
1726018	LILIAN DA ROCHA DA SILVA	A	V	B	I
1161175	LUAN SILVEIRA ALVES DE MOURA	A	V	B	I
3129418	LUCAS SCHUMACKER MALUF	A	IV	A	V

1608717	MARIANA MARRA DANTAS	A	III	A	IV
1083963	MARILIA AMARAL	A	IV	A	V
3340005	NAIARA WATANABE	A	I	A	II
1673495	PATRICIA ALMEIDA GUSMAO	A	I	A	II
3222886	PAULO ALVES FERREIRA FILHO	A	III	A	IV
3128895	RAFAEL ANTONIO MOTTA BOEING	A	V	B	I
2885424	RENATO RASERA	A	II	A	III
1477170	RICARDO PEREIRA MARCCELLI	A	V	B	I
1540170	RIVALDO COSTA RODRIGUES	S	I	S	II
3164745	RUAN LEVY ANDRADE REIS	A	III	A	IV
1334278	SOFIA SALUSTIANO BOTELHO	A	I	A	II
3128013	TAIS COUTINHO ARRUDA	A	V	B	I
3303533	TICIANE REIS DA SILVA	A	I	A	II
1893223	WELLINGTON SAMPAIO DOS SANTOS	B	IV	B	V

## No cargo de Assistente em Documentação I, código: 442021, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1551650	ANDRE FILIPE BESSA LIPPMANN	C	V	C	VI

## No cargo de Profissional Técnico Superior I, código: 442051, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1552119	MARIA HELENA SOARES ARNAUD	C	V	C	VI
1555420	RAQUEL DIAS TEIXEIRA	C	IV	C	V

## No cargo de Profissional Técnico Superior I, código: 442071, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1643786	FERNANDO ANTONIO DA CONCEICAO	C	III	C	IV

## No cargo de Técnico I, código: 442077, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
3127417	ADILA BORGES FIGUEIRA CERQUEIRA	A	V	B	I
1534999	ADRIANA WOLF NOGUEIRA	S	I	S	II
3125837	ALBERTO TAVARES DUARTE DE OLIVEIRA	A	V	B	I
1559741	ALESSANDRA SPITZ GUEDES ALCOFORADO LOURENCO	C	V	C	VI
3125842	ALEXANDRE CAVALCANTI GOMES NETO	A	IV	A	V
1545314	ALEXANDRE ROCHA COLPAS	C	V	C	VI
3127168	ALLAN LEONARDO SILVA	A	IV	A	V
2549367	AMELIA HIRATA	A	IV	A	V
3127025	ANA JOAQUINA DA CRUZ OLIVEIRA	A	IV	A	V
3230262	ANA PAULA DA ROSA LEAL	A	IV	A	V
2588783	ANDREIA LOUREIRO CARDOSO	B	IV	B	V



3301107	BARBARA PINOS MORAES	A	I	A	II
1813628	CARLA FERREIRA CRUZ	C	I	C	II
1812755	CARLOS THIAGO TEIXEIRA	C	I	C	II
1819494	CAROLINE DOS REIS LODI	B	VI	C	I
1569220	CLAUDIA ARDIONS ESPASANDIN	A	IV	A	V
2509598	CLAUDIANA CRUZ DOS ANJOS	C	I	C	II
3163415	CLAUDIO DA GAMA ROSA COSTA	A	III	A	IV
1535028	CORINA MARIA RODRIGUES MOREIRA	C	III	C	IV
3459070	CRISTIANE DE ANDRADE BUCO	A	IV	A	V
2068831	DAFNE MARQUES DE MENDONCA	B	V	B	VI
1556689	DANIEL ANDRE BECK	C	V	C	VI
3129160	DANIEL GABRIEL DA CRUZ	A	IV	A	V
1534881	DANIEL ROBERTO DOS REIS SILVA	C	VI	S	I
1475991	EDUARDO MIRANDA SIUFI	B	VI	C	I
1813647	ELEN CAROLINE DE CARVALHO BARROS	B	VI	C	I
3186476	EMANUEL MESSIAS ARCAS VIEIRA	A	III	A	IV
1550551	EMANUEL OLIVEIRA BRAGA	C	IV	C	V
1817691	ERIC FERREIRA SOUZA	B	VI	C	I
2077144	ERIC LEMOS PEREIRA FAUSTINO	B	V	B	VI
3126605	ERICA DO SOCORRO MACIEL PINHEIRO	A	V	B	I
1559284	EVANDRO DOMINGUES	C	VI	S	I
1816222	FERNANDO JOSE LIMA DE MESQUITA	B	VI	C	I
3284563	FLAVIA MARCARINE ARRUDA	A	II	A	III
3125890	HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO	A	V	B	I
1340406	IGOR DE MENEZES SOARES	C	VI	S	I
3135814	ISABELA DA SILVA MULLER	A	III	A	IV
1465748	IVANILDO SOARES DA SILVA	C	VI	S	I
1547029	IVO MATOS BARRETO JUNIOR	C	V	C	VI
1546546	JEFERSON TADANORI SOBRAL HAMAGUCHI	C	VI	S	I
2751184	JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	C	I	C	II
3135868	JOHNATAN SANTIAGO DA SILVA GALVAO	A	IV	A	V
1559744	JULIANA LIMA RIBEIRO	C	VI	S	I
1538255	JULIO MEIRELLES STEGLICH	C	VI	S	I
1541634	KARLA ADRIANA DE AQUINO	C	III	C	IV
1984443	LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES	B	V	B	VI
3123779	LAURA RIBEIRO DE TOLEDO CAMARGO	A	V	B	I
2549508	LILIANE JANINE NIZZOLA	C	I	C	II
1546460	LIVIA RIBEIRO LIMA FIGUEIREDO	C	IV	C	V
1691054	LUANA HONORIO CRUZ	B	VI	C	I
1305467	LUCIANA FRAGA LIMA NUNES	A	IV	A	V
1535371	LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	S	I	S	II
3128292	LUDIANE DAS CHAGAS VILELA	A	IV	A	V
3128628	MARCIA CRISTINA PACITO FONSECA ALMEIDA	A	IV	A	V
1826407	MARCIA HONDA NASCIMENTO CASTRO	B	VI	C	I
1540691	MARCUS VINICIUS BENEDETI	C	V	C	VI
1826385	MARGARETH DE LOURDES SOUZA	C	I	C	II
1121395	MARIA GARDENIA NASCIMENTO SANTOS	A	V	B	I
1541741	MARIA PAULA FERNANDES ADINOLFI	C	V	C	VI

3126218	MARIANA INES VIEIRA VITOR	A	IV	A	V
1960433	MARILIA LOPES BEZERRA CIRENO	A	IV	A	V
3126356	MARILIA MELO DE OLIVEIRA	A	V	B	I
3128571	MATHEUS CASSIO BLACH	A	V	B	I
3126015	MAURO AUGUSTO DOURADO MENEZES	A	IV	A	V
3126396	MICHEL BUENO FLORES DA SILVA	A	V	B	I
3161044	MICHELLE CHAVES DE ARAUJO FEITOSA	A	III	A	IV
1812326	MOISES JULIERME STIVAL SOARES	C	I	C	II
1814327	NATALIA LEAL DA SILVA	B	VI	C	I
3126511	OLIVIA MALFATTI BUSCARIOLLI	A	IV	A	V
1545924	PATRICIA DIAS FERRONE	C	VI	S	I
3127251	PATRICK NASCIMENTO NUNES	A	V	B	I
3936637	PAULA PAOLIELLO CARDOSO	A	V	B	I
1800135	PAULO MOURA PETERS	B	VI	C	I
3324830	POLLYANNA DE PAULA JACOB	A	I	A	II
3126156	RACHEL KRUL TESSARI	A	V	B	I
1559397	RAQUEL DA COSTA NERY	C	IV	C	V
2424862	RAYMARA GAMA DA LUZ	A	IV	A	V
3126237	REBECA PIERRE CAVALCANTE	A	V	B	I
1453039	RICARDO AUGUSTO PEREIRA	C	VI	S	I
3126440	RIMARA MOTTA SANTOS	A	IV	A	V
1540469	RITA DE SOUZA GREGORIO	C	V	C	VI
1535024	RIVIA RYKER BANDEIRA DE ALENCAR	S	I	S	II
3127177	ROBERTO PONTES STANCHI	A	V	B	I
1097204	ROGERIO JOSE DOS REIS	A	I	A	II
1834744	SANDRA PETRY MICHALCZUK	C	I	C	II
3129193	SHARI CARNEIRO DE ALMEIDA	A	IV	A	V
1416303	TAINAH VICTOR SILVA LEITE	A	IV	A	V
1256325	THIAGO BERLANGA TRINDADE	A	V	B	I
1826640	THIAGO PEREIRA PERPETUO	C	I	C	II
3125964	VIRGYNIA CORRADI LOPES DA SILVA	A	IV	A	V

## No cargo de Técnico Nivel Superior, código: 442078, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1048538	MARILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	B	IV	B	V

## No cargo de Agente Administrativo, código: 442080, NI

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1812124	CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO	C	I	C	II
1927438	ELIZETE COGO	B	VI	C	I
1928418	SAMUEL MOREIRA DE SOUZA	B	V	B	VI

## No cargo de Auxiliar Institucional I, código: 442116, NI

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
2737053	ANA CAROLINA NEVES MIRANDA	A	III	A	IV

2088466	ANA CLAUDIA CORTES GONCALVES	B	IV	B	V
3152271	ARTUR LIMA FLOSI	A	III	A	IV
3269250	CAMILA FERNANDES LOBO	A	II	A	III
3152220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	A	III	A	IV
2086468	DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA	B	V	B	VI
2088315	ELAINE LOPES DE PAIVA	B	V	B	VI
3156764	FELIPE DE ALMEIDA MEDEIROS	A	III	A	IV
3153247	FLAVIO EDUARDO DE QUEIROZ FUNDAO	A	IV	A	V
2090294	GUILHERME PIMENTA FERANTI	B	III	B	IV
3312107	GUSTAVO SILVERIO DE NOVAIS	A	I	A	II
2086504	IZAEL GOMES DA SILVA	B	IV	B	V
1388643	JOSEANE DE ALMEIDA FERNANDES GALVAO	A	I	A	II
2088342	LADY LOREINE AMORIM SILVA	B	IV	B	V
2089623	LAIS LOPES MENEZES STIVAL	B	V	B	VI
3157275	LARISSA FACHETTI BONGIOVANI	A	III	A	IV
3306984	LARISSA LARA DA SILVA	A	I	A	II
1847911	LUIZ HUMBERTO PEREIRA DIAS	C	II	C	III
2088956	MARCOS VAGNER ROSSETI ROMERO	B	IV	B	V
3308234	MARIA GABRIELA SERGIO DA CONCEICAO	A	I	A	II
2090158	MICHELE CORREIA DA SILVA	B	III	B	IV
2089858	MURILO CARVALHO PINHO	B	III	B	IV
3341147	NACELLE FREIRE DA SILVA	A	I	A	II
3340853	NUBIA NOGUEIRA DE SOUZA	A	I	A	II
3157289	PAULO ROBERTO DE SOUZA MARQUES	A	III	A	IV
3159222	PHAULO MACIEL SANTOS	A	III	A	IV
2089972	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	B	III	B	IV
3152338	ROMOALDO MENDES DOS REIS JUNIOR	A	III	A	IV
2085820	SANZIO ANTONIO MENDES VIEIRA	B	V	B	VI
3341122	SARAH SOCORRO SILVA RAMOS	A	I	A	II
3222908	SERGIO HENRIQUE NUNES VIEIRA	A	III	A	IV
2089946	SUELLEN MARTINS NOBRE	B	V	B	VI
3153598	TAINA JULIO OLEGARIO FARIA	A	III	A	IV

No cargo de Analista Técnico Administrativo, código: 442058, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1841614	FERNANDA LAIS DE MATOS	C	II	C	III

No cargo de Arquiteto, código: 442051, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
2464405	LETICIA VON KRUGER PIMENTEL	C	VI	S	I

No cargo de Economista, código: 476002, NS

Matrícula SIAPE	Servidor (a)	DE		PARA	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
1549706	JOSE WALDIR AZEVEDO DE OLIVEIRA	S	I	S	II

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01508.000222/2025-41, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Daniela Gadotti Sophiati, matrícula Siape nº 1122611, ocupante do cargo público efetivo Técnico I, lotada na Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no estado do Paraná, Horário Especial para Servidor Estudante, para participação no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA da Universidade Federal do Paraná, mediante compensação de carga horária, em conformidade com o artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º A concessão será automaticamente suspensa quando não atualizada, a cada mudança de semestre letivo, a documentação necessária à comprovação da incompatibilidade de horário e se forem detectadas irregularidades no cumprimento do que está estabelecida na legislação.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA IPHAN-AC Nº 02/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE (IPHAN/AC)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto(a) na execução do Contrato nº. 11/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa CLARO S.A ,CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47:

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE n 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Setorial titular (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Setorial substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

PORTARIA IPHAN-AC Nº 03/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE (IPHAN/AC)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto(a) na execução do Contrato nº. 15/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 06.698.091/0005-90:

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE nº 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Setorial titular (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Setorial substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

PORTARIA IPHAN-AC Nº 04/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE (IPHAN/AC)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto(a) na execução do Contrato nº. 05/2020, celebrado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30:

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE nº 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Setorial titular (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Setorial substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

PORTARIA IPHAN-AC Nº 05/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE (IPHAN/AC)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto(a) na execução do Contrato nº. 15/2020, celebrado entre esta Autarquia e a empresa CORREIOS ,CNPJ sob o nº. 34.028.316/0007-07:

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE nº 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Setorial titular (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Setorial substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC



PORTARIA IPHAN-AC Nº 06/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE (IPHAN/AC)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto(a) na execução do Contrato nº. 02/2020, celebrado entre esta Autarquia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ,CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30:

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE nº 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Setorial titular (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Setorial substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA IPHAN - BA Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para compor, sem prejuízos de suas atribuições, a equipe de Planejamento da Contratação relativa ao Processo nº 01502000346/2025-86, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra emergencial na Igreja Matriz de Santiago do Iguape, Município de Cachoeira - Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196
Matheus Vinícius Carneiro Santos Carmo	1273746
Wellington Sampaio dos Santos	1893223
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria Iphan Ba nº 20, de 20 de março de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.938 - Edição de 21 de março de 2025:

onde se lê : " Paulo Paoliello Cardoso",

leia-se: " Paula Paoliello Cardoso ".

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 10/2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES**, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, da Presidência do IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 01 de dezembro de 2023, e considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Colaboração IPHAN/ES nº 04/2023 - TRANSFEREGOV nº 949898/2023, Processo nº 01450.002429/2023-09, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo e a Instituição Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que tem como objetivo a execução do projeto “Restauro e revitalização da Igreja de Nossa Senhora das Neves, em Presidente Kennedy; Igreja Nossa Senhora do Amparo, em Itapemirim e Igreja São Pedro de Alcantara, em Mimoso do Sul. Realização de Encontros de grupos de Folia de Reis, em cada município supracitado”, oriunda de emenda parlamentar da Deputada Norma Ayub (PP/ES), sob o nº 385.800.14”.

Melina Santos Marques - Gestora Técnica Titular

Matrícula SIAPE nº 3147785

Danielli Cristina Borelli Cintra - Gestora Técnica Suplente

Matrícula SIAPE nº 3129388

Marcelo da Silva Murilo - Gestor Técnico Titular (Imaterial)

Matrícula SIAPE nº 2308146

Filipe Oliveira da Silva - Gestor Técnico Suplente (Imaterial)

Matrícula SIAPE nº 3128943

Elienne Machado Brum - Gestora Administrativa Titular.

Matrícula SIAPE nº 1951312

Maria Helena Soares Arnaud - Gestora Administrativa Substituta.

Matrícula SIAPE nº 1552119

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado no TRANSFEREGOV para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização *in loco*;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOUBERT JANTORNO FILHO  
Superintendente do Iphan no Espírito Santo

PORTARIA Nº 11/2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES**, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, da Presidência do IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 01 de dezembro de 2023, e considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Colaboração IPHAN/ES nº 03/2023 - TRANSFEREGOV nº 949894/2023, Processo nº 01450.002395/2023-77, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo e Instituto Modus Vivendi de Desenvolvimento Social, Cultural e Ambiental, que tem como objetivo a execução do projeto “Estudos técnicos para a conclusão dos processos de tombamento da Igreja de Nossa Senhora das Neves, no município de Presidente Kennedy, e do Conjunto Histórico Urbano do Centro de Vitória, ES”, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Evair Vieira De Melo - PP/ES), sob o nº 309.300.08”.

Melina Santos Marques - Gestora Técnica Titular

Matrícula SIAPE nº 3147785

Danielli Cristina Borelli Cintra - Gestora Técnica Suplente

Matrícula SIAPE nº 3129388

Elienne Machado Brum - Gestora Administrativa Titular

Matrícula SIAPE nº 1951312

Maria Helena Soares Arnaud - Gestora Administrativa Substituta

Matrícula SIAPE nº 1552119

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado no TRANSFEREGOV para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização *in loco*;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

PORTARIA Nº 12/2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES**, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, da Presidência do IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 01 de dezembro de 2023, e considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Colaboração IPHAN/ES nº 01/2023 - TRANSFEREGOV nº 949877/2023, Processo nº 01450.003442/2023-77, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo e Instituto Modus Vivendi de Desenvolvimento Social, Cultural e Ambiental, que tem como objetivo a execução do projeto “Restauro da sacristia e 10 telas da capela-mor do Convento da Penha, localizado em Vila Velha/ES, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Evair Vieira De Melo - PP/ES), sob o nº 309.300.07”.

Melina Santos Marques - Gestora Técnica Titular

Matrícula SIAPE nº 3147785

Danielli Cristina Borelli Cintra - Gestora Técnica Suplente

Matrícula SIAPE nº 3129388

Elienne Machado Brum - Gestora Administrativa Titular

Matrícula SIAPE nº 1951312

Maria Helena Soares Arnaud - Gestora Administrativa Substituta

Matrícula SIAPE nº 1552119

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado no TRANSFEREGOV para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização *in loco*;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA referente ao processo nº 01450.0005669/2024-38 conforme quadro abaixo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso 964491, cujo objeto é a Obra de Restauração da Escola de Música da UEMA.

Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº 3126627
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Pedro Paulo da Cruz Rocha	SIAPE nº 0222995
Fiscal Técnico-Administrativo Suplente	Alexandre Costa Pereira	SIAPE nº 3145112

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA



PORTARIA IPHAN-MA Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA referente ao processo nº 01450.0005551/2024-18 conforme quadro abaixo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso 963767, cujo objeto é a Obra de Restauração do Sobrado da Rua Portugal nº. 303.

Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Samara Regina Aguiar Moreira	SIAPE nº 3127384
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Eduardo Nunes Raposo	SIAPE nº 3126631
Fiscal Técnico-Administrativo Suplente	Antônio Willy Alves da Costa	SIAPE nº 3146030

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA referente ao processo nº 01450.0005500/2024-88 conforme quadro abaixo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso 963577, cujo objeto é a Obra de Restauração do Sobrado da Baronesa de São Bento - COTEATRO.

Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº 1122436
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Pedro Paulo da Cruz Rocha	SIAPE nº 0222995
Fiscal Técnico-Administrativo Suplente	Alexandre Costa Pereira	SIAPE nº 3145112

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA referente ao processo nº 01450.0005512/2024-11 conforme quadro abaixo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso 964523, cujo objeto é a Obra de Restauração da Igreja de Santana.

Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº 112236
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº 3126627
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Eduardo Nunes Raposo	SIAPE nº 3126631
Fiscal Técnico-Administrativo Suplente	Antônio Willy Alves da Costa	SIAPE nº 3146030

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA referente ao processo nº 01450.0005541/2024-74 conforme quadro abaixo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste do Termo de Compromisso 963979, cujo objeto é a Obra de Restauração da Igreja de São João - São Luís/MA.

Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº 112236
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº 3126627
Fiscal Técnico-Administrativo Titular I	Pedro Paulo da Cruz Rocha	SIAPE nº 0222995
Fiscal Técnico-Administrativo Suplente	Alexandre Costa Pereira	SIAPE nº 3145112

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares poderão agir isoladamente ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA IPHAN-MG Nº 40, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 05/2025, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a empresa MARQUES DUARTE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de elaboração de projetos elétrico, luminotécnico, hidráulico e de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico – SPCIP – para atender às necessidades do Escritório Técnico de São João del-Rei, nos termos do processo SEI nº 01514.000897/2024-20:

Nome	Função	Unidade	Matrícula SIAPE
Raymara Gama da Luz	Gestora do Contrato - titular	Escritório Técnico de São João del-Rei	24***62
Fábio Júnior Dias de Souza	Gestor do Contrato - substituto	Escritório Técnico de São João del-Rei	34***11
Victor Hugo Rodrigues Rocha	Fiscal administrativo - titular	Escritório Técnico de São João del-Rei	11***45
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal administrativo - substituta	Coordenação Administrativa	12***98

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, e, quando couber, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Luciana Rocha Féres

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA**

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.339.944/0001-41, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista, com fornecimento de mão de obra, materiais, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000051/2023-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	2087779
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	3149565
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	3376553
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	3338912

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Revogar Portaria Nº 20, de 04 de Setembro de 2024.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuel Oliveira Braga  
Superintendente do Iphan na Paraíba

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 16 IPHAN-PE, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 117, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000282/2023-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e sob a coordenação da primeira e, na sua ausência, sob a coordenação da segunda, formar Grupo de Trabalho do Patrimônio Ferroviário no âmbito Iphan-PE, com vistas a assessorar a Superintendência e Coordenação Técnica do Iphan-PE na preservação dos bens ferroviários (móveis e imóveis) acautelados por esta Autarquia:

Maria Emília Lopes Freire - Matrícula SIAPE nº 3636347 (Coordenadora do GT);

Vanessa Maschio dos Reis - Matrícula SIAPE nº 3411055 (Coordenadora do GT);

Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas - Matrícula SIAPE nº 1534719;

Thulio Roberto Silva do Nascimento - Matrícula SIAPE nº 3400797;

Allan Leonardo Silva - Matrícula SIAPE nº 3127168;

Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 33/2024, de 03 de janeiro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Eraldo de Medeiros

Superintendente Substituto do Iphan em Pernambuco

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresinha de Jesus Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778, de 24 de maio de 2023, Decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada em 01 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União (DOU), e alterações posteriores, e conforme o disposto nos arts. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para conduzir veículo oficial da Superintendência do IPHAN/PI, ao servidor:

Pedro Henrique Santos Gaspar Melo, Matrícula SIAPE nº 1254916, Carteira Nacional de Habilitação - Número de Registro: 03877666246 Categoria “AB” - Validade: 09/02/2032.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

Superintendente do IPHAN no Piauí



## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PORTARIA IPHAN-SC Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atribuições, para comporem a Comissão Permanente de Inventário, Registro, Supervisão, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina:

Presidente: Cristiane Souza Rodrigues de Araújo - matrícula 1812124

Substituto de Presidente: Leidiana Vieira dos Santos Barros - matrícula nº 3255921;

Membros: Luciane Gomes Farias - matrícula 2089876; Francisco José Barretto da Silva - matrícula nº 2113910; Mônica da Silva Magalhães - matrícula 1554296; SUELEN ARTUSO – matrícula 3137688; Liliane Monfardini Fernandes de Lucena - matrícula 1536466; Michele Dos Santos Maciel - matrícula 1342361.

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão:

I - Realizar o inventário de bens móveis por meio de relatório com o número de tombamento, descrição, localização e responsável pelo objeto, após a verificação da existência física dos equipamentos;

II - atualizar o inventário sempre que houver aquisição ou desfazimento de bens;

III - registrar os bens adquiridos;

IV - supervisionar o estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção, reparo ou reposição;

V – realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, avaliando o material com base no valor do mercado, ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por profissional/servidor especialmente designado para este fim, atentando ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VI – proceder à avaliação dos bens móveis destinados ao desfazimento, procedendo-se à classificação como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, nos termos do art. 3º, parágrafo único, no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VII – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VIII – agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

IX – instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

X – realizar atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAUZANNE LEÃO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2497586, como fiscal técnica titular para acompanhar a execução do Termo de Compromisso Transferegov nº. 962241, firmado entre este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Município de Laranjeiras/SE, que tem como objeto a execução de Projeto de Restauro da Igreja de Nossa Senhora dos Homens Pardos.

Art. 2º Designar o servidor JÔNATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1268337, como fiscal substituto para acompanhar a execução do Termo de Compromisso Transferegov nº. 962241, firmado entre este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Município de Laranjeiras/SE, que tem como objeto a execução de Projeto de Restauro da Igreja de Nossa Senhora dos Homens Pardos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA IPHAN-TO Nº 2, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023 e Portaria de Pessoal MINC nº 621, de 18 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como Autoridade Julgadora nos processos de fiscalização do patrimônio cultural edificado do Tocantins, nos termos da Portaria IPHAN n.º 187/2010, os servidores Rodrigo da Nóbrega Machado, matrícula SIAPE 1708080, e o servidor João Carlos Cruz de Oliveira, matrícula SIAPE 2751184.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2025

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Mauricio Pereira de Lemos, matrícula SIAPE nº 3149039, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, referente ao processo nº 01478.000018/2024-43, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva no Gerador do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM).

Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto de Souza Marques, matrícula SIAPE nº 3157289, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 11/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012 e a Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe de Almeida Medeiros, matrícula SIAPE 3156764, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo 01478.000036/2025-14 , cujo objeto é autorização de uso de Espaço e imagem do Sítio Roberto Burle Marx para sessão de fotos para o terceiro volume do livro *Los excéntricos, mundos con magia y locura*.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan

## **CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR**

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atribuições da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular (SAP).

Art. 2º A Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular tem finalidade consultiva referente aos processos de planejamento, execução e avaliação do referido Programa.

Especificamente, cabe a esta Comissão:

I – opinar, propor e avaliar as ações referentes às propostas temáticas e composição do calendário do Programa Sala do Artista Popular;

II – opinar, propor e avaliar as ações referentes à logística de transporte, identificação e acondicionamento de objetos no âmbito do Programa Sala do Artista Popular;

III – opinar, propor e avaliar ações referentes aos processos gráficos e expográficos no âmbito do Programa Sala do Artista Popular;

IV – opinar, propor e avaliar as ações referentes ao planejamento e gestão técnica e administrativa do Programa Sala do Artista Popular;

V – reunir-se, com periodicidade definida por seu coordenador, para deliberar temas relativos ao Programa.

Art. 3º Ao coordenador(a) da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – coordenar as atividades da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

II – criar um calendário de reuniões periódicas e extraordinárias, que se fizerem necessárias, para tratar dos temas pertinentes a esta Comissão;

III – convocar as reuniões e redigir as atas das mesmas;

IV – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

V – sistematizar as opiniões, propostas e avaliações de temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

VI – encaminhar para a Direção do CNFCP as deliberações, em caráter consultivo, estabelecidas pela Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

VII – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 4º Ao Vice Coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – auxiliar o coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular na condução dos trabalhos desta Comissão;

II – substituir o coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular quando necessário;

III – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

IV – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 5º Aos técnicos integrantes da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – auxiliar na proposição de temas e questões relevantes afeitas a esta Comissão, encaminhando-os ao coordenador e Vice Coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

II – opinar, propor e avaliar questões referentes aos processos técnicos e administrativos, conforme descrito no Art. 2º deste documento, considerando e respeitando as atribuições de suas divisões técnicas e áreas de formação;

III – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 6º A Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular será composta por:

I – o(a) Chefe da Divisão de Pesquisa ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de coordenador(a) da Comissão;

II – o(a) Coordenador(a) Técnico(a) do CNFCP ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de Vice Coordenador(a) da Comissão;

III – todos os técnicos da Divisão de Pesquisa e técnicos das demais divisões envolvidas diretamente com as atividades do Programa Sala do Artista Popular.

Art. 7º Disposições gerais

I – a nomeação da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular é uma atribuição do Diretor do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular;

II – o período de exercício e gestão do corpo técnico nomeado para integrar a Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular é de três anos, após o qual deverá ser avaliada a sua recondução e/ou renovação de seus integrantes;

III – alterações e substituições do corpo técnico da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular poderão ser realizadas mediante pedido justificado do interessado;

IV - as reuniões desta comissão deverão ser realizadas com um quórum mínimo de dois terços de seus integrantes e registradas em atas;

V – a convocação das reuniões é atribuição exclusiva do coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARROS GOMES

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular (SAP).

Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento	SIAPE: 3340612	Coordenadora
Raquel Dias Teixeira	SIAPE: 1555420	Vice Coordenador
Ana Lima Kallás	SIAPE: 1664616	Divisão de Pesquisa
Daniel Roberto dos Reis Silva	SIAPE: 15348814	Divisão de Arquivo
Elizabeth Bittencourt Paiva Pougy	SIAPE: 0222223	Divisão de Museologia
Flavia Klausing Gervásio	SIAPE: 2086323	Divisão de Museologia
Maria Lucila da Silva Telles	SIAPE: 1096440	Divisão de Difusão Cultural
Patrick Monteiro do Nascimento Silva	SIAPE: 3371290	Divisão de Pesquisa
Tulio Lourenço do Amaral	SIAPE: 3126283	Divisão de Pesquisa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de serviços para a área da Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular- IPHAN, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017, composta pelos seguintes membros:

Ana Patrícia Guimarães	Mat. SIAPE nº 3126144
Juliana Borges Cid Taboada	Mat. SIAPE nº 1868456
Raquel Dias Teixeira	Mat. SIAPE nº 1555420

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Portaria que regulamenta as atribuições da Comissão de Exposições Temporárias do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

Art. 2º A Comissão de Exposições Temporárias tem finalidade consultiva referente aos processos de planejamento, execução e avaliação das exposições realizadas na Galeria Mestre Vitalino e na Galeria do Terceiro Andar. Especificamente, cabe a esta Comissão:

I – opinar, propor e avaliar as ações referentes à definição de propostas temáticas e calendário de exposições temporárias do CNFCP, incluindo a proposição de diretrizes para a recepção de propostas externas;

II – opinar, propor e avaliar as ações referentes ao planejamento e gestão técnica e administrativa das exposições temporárias;

III – opinar, propor e avaliar ações referentes aos processos gráficos e expográficos no âmbito das exposições temporárias;

IV – opinar, propor e avaliar, quando necessário, sobre as ações referentes ao empréstimo de obras, logística de transporte, identificação e acondicionamento de objetos no âmbito das exposições temporárias;

V – produzir relatórios e análises técnicas anuais sobre as exposições temporárias, caso seja necessário;

VI – reunir-se, com periodicidade definida por seu coordenador, para deliberar temas relativos às exposições temporárias.

Art. 3º Ao coordenador(a) da Comissão de Exposições Temporárias cabe:

I – coordenar as atividades;

II – criar um calendário de reuniões periódicas e extraordinárias, que se fizerem necessárias, para tratar dos temas pertinentes a esta Comissão; III – convocar as reuniões e redigir as atas das mesmas;

IV – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito desta Comissão;

V – sistematizar as opiniões, propostas e avaliações de temas e questões do âmbito desta Comissão;

VI – encaminhar para a Direção do CNFCP as deliberações, em caráter consultivo, estabelecidas pela Comissão;

VII – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias do CNFCP.

Art. 4º Ao Vice-Coordenador da Comissão de Exposições Temporárias cabe:

I – auxiliar o coordenador na condução dos trabalhos desta Comissão; II – substituir o coordenador, quando necessário;

III – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito desta Comissão;

IV – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias do CNFCP.

Art. 5º Aos técnicos integrantes da Comissão Consultiva de Exposições Temporárias cabe:

I – auxiliar na proposição de temas e questões relevantes afeitas a esta Comissão, encaminhando-os ao coordenador e Vice-Coordenador;

II – opinar, propor e avaliar questões referentes aos processos técnicos e administrativos, conforme descrito no Art. 2º deste documento, considerando e respeitando as atribuições de suas divisões técnicas e áreas de formação

III – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias do CNFCP.

Art. 6º A Comissão de Exposições Temporárias será composta por:

I – o(a) Chefe da Divisão Museu de Folclore Edison Carneiro ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de coordenador(a) da Comissão;

II – o(a) Coordenador(a) Técnico(a) do CNFCP ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de Vice-Coordenador(a) da Comissão;

III – um técnico da Divisão Museu de Folclore Edison Carneiro;

IV – o (a) Chefe e um técnico da Divisão de Pesquisa;

V – o (a) Chefe e um técnico responsável pelo educativo da Divisão de Difusão Cultural; VI – o (a) Chefe e um técnico da Divisão de Arquivo.

Art. 7º Disposições gerais:

I – a nomeação da Comissão de Exposições Temporárias é uma atribuição do Diretor do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular;

II – o período de exercício e gestão do corpo técnico nomeado para integrar a Comissão de Exposições Temporárias é de três anos, após o qual deverá ser avaliada a sua recondução e/ou renovação de seus integrantes;

III – alterações e substituições do corpo técnico da Comissão de Exposições Temporárias poderão ser realizadas mediante pedido justificado do interessado;

IV - as reuniões desta comissão deverão ser realizadas com um quórum mínimo de dois terços de seus integrantes e registradas em atas;

V – a convocação das reuniões é atribuição exclusiva do coordenador da Comissão De Exposições Temporárias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 202

**O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Exposições Temporárias do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

Elizabeth Bittencourt Paiva Pougy	SIAPE: 0222223	Coordenadora
Raquel Dias Teixeira	SIAPE: 1555420	Vice Coordenador
Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento	SIAPE: 3340612	Divisão de Pesquisa
Daniel Roberto dos Reis Silva	SIAPE: 15348814	Divisão de Arquivo
Flavia Klausing Gervásio	SIAPE: 2086323	Divisão de Museologia
Juliana Lima Ribeiro	SIAPE: 1559744	Divisão de Arquivo
Marcos Lopes de Menezes	SIAPE: 3126163	Divisão de Difusão Cultural
Maria Lucila da Silva Telles	SIAPE: 1096440	Divisão de Difusão Cultural
Tulio Lourenço do Amaral	SIAPE: 3126283	Divisão de Pesquisa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular